



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA**

**Nº 08/20/CMI.**

Analisando a solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Ipaporanga para a Contratação de serviços de radialismo junto a Câmara Municipal de Ipaporanga, cujo valor total é de R\$ 8.933,28 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), até o dia 31 de dezembro de 2020, constatamos que referido valor não atinge o teto previsto para a realização de "Serviços e Compras" estipulado no inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, que diz estar a Administração dispensada de proceder a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, , alterado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Seno assim, emito o PRESENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o Sr. Fábio Almeida Pinto, inscrito no CPF nº 656.326.992-15, com endereço à Rua Coronel Salustiano 22, Bairro Centro, Cidade de Tamboril, Estado do Ceará, tendo como objeto a contratação de serviços de radialismo junto a Câmara Municipal de Ipaporanga, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2020, em função do valor, na forma da letra "a" do inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a fim de que, surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga, 15 de maio de 2020.

Raimundo Bezerra Lima  
Presidente da Comissão de Licitação